



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº

1919

Uso da internet será tema de apresentação dos patrulheiros mirins

A ação, que premiará as três melhores escolas, será promovida pelo Grupamento de Ronda Escolar no próximo dia 24, no late Clube de Itacuruçá

Alunos do Projeto Patrulheiro Mirim, da Secretaria de Segurança de Mangaratiba, estão preparando suas apresentações para a Gincana “Os Riscos e Benefícios do uso da Internet”. A ação, que premiará as três melhores escolas, será promovida pelo Grupamento de Ronda Escolar no próximo dia 24, no late Clube de Itacuruçá. O evento, que



busca a conscientização de jovens sobre a utilização da internet, será aberto ao público.

Todos os trabalhos que serão apresentados na gincana estão sendo desenvolvidos pelos

estudantes em suas respectivas escolas, no contraturno das aulas, e contam com o apoio da equipe do Patrulheiro Mirim.

Vale destacar que o projeto conta com a parce-

ria da Secretarias de Educação, Esporte e Lazer, e de Assistência Social e Direitos Humanos, e da Fundação Mário Peixoto..

EXTRATO Nº 04/2023 DO CONTRATO (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9068/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022
Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO Contratada: E. SILVA TECIDOS - ME Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste em contratação de empresa especializada para aquisição de tecidos, para atender as necessidades da Fundação Mário Peixoto, nos termos definidos pelo inciso III do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e indicado no projeto básico, anexo a este instrumento
Prazo: A contratada terá o prazo de execução de 05 (cinco) meses para que efetue a entrega dos materiais descritos no Termo de Referência.
Valor: R\$ 12.702,70 (Doze mil, setecentos e dois mil e setenta centavos)
Dotação Orçamentária: 05.01.01.04.122.0019.2046.4.4.90.52.00
Data da Assinatura: Mangaratiba, 05 de outubro de 2023.

EXTRATO Nº 05/2023 DO CONTRATO (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10018/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO Contratada: THIAGO RAMALHO ME Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste em contratação de empresa especializada para decoração de eventos para atender as necessidades da Fundação Mário Peixoto, nos termos definidos pelo inciso III do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e indicado no projeto básico, anexo a este instrumento.
Prazo: A contratada terá o prazo de execução de 04 (quatro) meses para que efetue a entrega dos materiais descritos no

Termo de Referência.
Valor: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 05.01.02.13.392.0014.2072.3.3.90.39.00
Data da Assinatura: Mangaratiba, 16 de outubro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13037/2023
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de: pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Mangaratiba; centralização, com exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade aos servidores da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 06 de NOVEMBRO de 2023, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichth	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Bruno Soares da Silva (cumulativamente)	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Eliziario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Meio Ambiente Shayene Figueiredo Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsoreos	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Bruno Soares da Silva (cumulativamente)		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 19 de OUTUBRO de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

PORTARIA N.º 1291 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) SANDRA ANTUNES DE LIMA, para exercer o Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 05 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 19 de outubro de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 1292 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0572/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Destituir o (a) Senhor (a) VICTOR NUNES DA SILVA, DIRETOR DA DIVISAO DE ENFERMAGEM DO HMVSB, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de responder como RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, símbolo RT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeito retroativo a partir de 10 de outubro de 2023.

PORTARIA N.º 1293 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DOUGLAS SOARES DA SILVA GOMES, para exercer o Cargo de DIRETOR DA DIVISAO DE ENFERMAGEM DO HMVSB, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 10 de outubro de 2023.

PORTARIA N.º 1294 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) BRUNA RAQUEL MELO PIMENTA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 17 de outubro de 2023.

PORTARIA N.º 1295 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DANIELE MOREIRA DOS REIS, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2023.

PORTARIA N.º 1296 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) FAGNER JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 20 de outubro de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 3195 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 262/2021,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) FATIMA CRISTINA MAIA DO CARMO, do Cargo de COORDENADOR TECNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 05 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 19 de outubro de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 3201 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0348/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) VICTOR NUNES DA SILVA, do Cargo de DIRETOR DA DIVISAO DE ENFERMAGEM DO HMVSB, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 10 de outubro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 3202 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1380/2021,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) SILVANIA DO NASCIMENTO SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 17 de outubro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 3204 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência

nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 957/2021,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) VERA LUCIA BOTELHO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENCAO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 3205 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0452/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) RAQUEL DE MENDONÇA PONTES MACHADO, do Cargo de ASSESSOR DE INSPECAO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 3218 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 303/2021,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) JULIANA FERREIRA DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 19 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 20 de outubro de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0751/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.513, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

*"DA NOME A LOGRADOURO
PÚBLICO. "*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1.º A Rua "Sem Nome", próximo a Loja de Material Construlíder, entrando na Rua Sebastião Marques e virando à direita, existe uma rua sem saída e sem nome) situada no Alto de Ibicuí, no Distrito de Mangaratiba, será reconhecida pelo Poder Executivo Municipal, como logradouro público municipal e terá a seguinte denominação:

I – Rua Manoel Marques da Silva.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de outubro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.514, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O “CLUBE DE DESCONTOS DO SERVIDOR”, POR MEIO DE PARCERIAS COM EMPRESAS PRIVADAS DE DIVERSOS SEGUIMENTOS, TENDO COMO FINALIDADE OFERECER DESCONTOS NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o “Clube de Descontos do Servidor”, ferramenta informatizada a ser inserido no site do Portal do Servidor na página da Prefeitura de Mangaratiba, destinado a estabelecer uma política de parceria com empresas dos mais diversos ramos, com a finalidade de oferecer descontos ou condições ou condições vantajosas aos servidores públicos na aquisição de produtos a serviços em diversos estabelecimentos comerciais.

Art. 2.º O acompanhamento e controle da execução do programa, são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento por meio de uma Comissão Técnica, competindo-lhe:

- I** – Manter permanente articulação com as empresas parceiras cadastradas, atualizando, assim, as informações referentes às promoções oferecidas aos servidores públicos estaduais;
- II** - Promover fiscalizações nas empresas parceiras para certificar o cumprimento das obrigações acordadas;
- III** – Emitir notificação escrita às empresas parceiras que vierem a descumprir suas obrigações;
- IV** – Analisar e validar os descontos propostos pelas empresas privadas a serem disponibilizados no clube de descontos;
- V** – Oferecer canal de comunicação com os servidores e com as empresas para registro de reclamações.

Parágrafo único. A Comissão Técnica será formada por servidores a escolha da secretaria competente designados por ato do titular desta Pasta, podendo participar servidores representantes outros órgãos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 3.º As empresas interessadas em aderir ao clube de descontos deverão preencher e assinar o Termo de Adesão, além do cumprimento dos seguintes requisitos.

- I** - Apresentar o contrato social;
- II** - Manter seus dados cadastrais sempre atualizados;
- III** - Possuir, no mínimo, uma linha de telefone para contato com os servidores;
- IV** - Ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa registrada em cartório, ou terceiro munido de procuração, mediante comprovação por meio de contrato social.

§ 1º Em caso de desistência da parceria, a empresa inscrita deverá informar à Comissão Técnica do Programa Clube de Descontos do Servidor, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso de abertura de filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firmou adesão ao Programa, prevalecerão, automaticamente, as mesmas condições pactuadas no Termo de Adesão previsto no artigo 3º desta Lei.

§ 3º Caso fique caracterizado que a empresa descumpriu com as obrigações constantes nesta Lei, a mesma será, automaticamente, descredenciada da rede de parceiros e impedida de firmar uma nova adesão com o Programa Clube de Descontos do Servidor, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4.º A identificação do servidor público municipal, para fins de obtenção do desconto concedido ou condições vantajosas e de segurança da empresa parceira, dar-se-á mediante a apresentação do último contracheque e da carteira de identidade ou cartão de identidade funcional no ato da aquisição do produto e serviço.

Art. 5.º A Secretaria Competente poderá, a qualquer momento, sem prévia comunicação às empresas parceiras, cadastrar novos parceiros.

Art. 6.º A lista completa de empresas parceiras estará sempre disponível e atualizada nos sites da Prefeitura de Mangaratiba.

Art. 7.º Qualquer publicidade criada pelas empresas parceiras que envolva o Programa Clube de Descontos do Servidor só poderá ser veiculada após prévia aprovação pela Comissão Técnica.

Art. 8.º Caso seja de interesse da empresa parceira, o benefício poderá ser estendido aos dependentes diretos dos servidores públicos, mediante comprovação de parentesco.

Art. 9.º A Prefeitura de Mangaratiba não fornecerá qualquer informação funcional sobre os seus servidores.

§ 1º A Prefeitura de Mangaratiba não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços adquiridos pelos servidores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

§ 2º A empresa parceira eximirá de qualquer responsabilidade a Prefeitura de Mangaratiba na aquisição de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar males à saúde do servidor.

Art. 10. As empresas parceiras deverão fornecer, sempre que solicitado pela secretaria, relatório de avaliação dos números relativos à procura e retorno do Programa Clube de Descontos do Servidor.

Art. 11. As empresas parceiras do Programa Clube de Descontos do Servidor não terão qualquer benefício junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Art. 12. O percentual de desconto ou condição vantajosa deverá ser acordado entre a empresa interessada e a Comissão Técnica, ressaltando que esta última possui total discricionariedade para aceitar ou não o percentual ou condição oferecido pela empresa interessada.

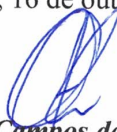
Parágrafo único. Não serão aceitos pelo Programa Clube de Desconto do Servidor, sob nenhuma hipótese, brindes como forma de descontos.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 16 de outubro de 2023.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.515, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Institui homenagear os servidores públicos municipais aposentados em reconhecimento aos serviços prestados à administração municipal durante o exercício de suas funções.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica instituído homenagear os servidores públicos municipais aposentados em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o exercício de suas funções.

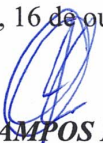
Art. 2.º A homenagem será prestada mediante a expedição de um Diploma de Honra ao mérito pela Câmara Municipal a cada servidor aposentado escolhido pelos vereadores.

Art. 3.º A homenagem será anualmente prestada no decorrer da Semana do Dia 28 de Outubro, data do Servidor Público, mediante a forma de Diploma de Honra ao Mérito a cada um dos servidores aposentados.

Art. 4.º A relação dos servidores aposentados a serem homenageados anualmente será fornecida pela administração da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de outubro de 2023.


ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.516, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

*INSTITUI A CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – COMO
CRITÉRIO DE DESEMPATE EM CONCURSOS
PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica estabelecido por esta lei a capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no município de Mangaratiba.

Parágrafo único. A capacitação deve ser comprovada mediante certificado de proficiência, conforme estabelecido pelo edital.

Art. 2.º No caso de processos seletivos e concursos para a contratação de professores em que haja prova de títulos, a capacitação em Libras não será utilizada como critério de desempate, entretanto, será pontuada, no mínimo, com a mesma pontuação dos cursos de especialização ou mestrado.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 19 de outubro de 2023.


Alan Campos da Costa
Prefeito



GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.924, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo nº. 12863/2023,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica considerado estável, de acordo com o artigo 31, da Lei n.º 05/91 e Emenda Constitucional n.º 19/98, que deu nova redação ao Artigo 41 da Constituição Federal do Brasil, a Servidora aprovada no Concurso Público realizado em 2015, homologado em 05 de março de 2018, conforme Edital n.º 01/2018, admitida conforme a ata de admissão ao lado do respectivo nome, constante na relação que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de outubro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito



GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF
10538	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/09/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08027316782



GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.926, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo nº. 13034/2023,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica considerado estável, de acordo com o artigo 31, da Lei n.º 05/91 e Emenda Constitucional n.º 19/98, que deu nova redação ao Artigo 41 da Constituição Federal do Brasil, os Servidores aprovados no Concurso Público realizado em 2015, homologado em 05 de março de 2018, conforme Edital n.º 01/2018, admitidos conforme a data de admissão ao lado dos respectivos nomes, constantes na relação que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de outubro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito



GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF
10543	ALEXANDRE TORRES BALBINO	01/09/2020	FISCAL DE SAUDE PUBLICA	02087747776
10508	SIOMARA DE ANDRADE SILVA	26/11/2019	ASSISTENTE SOCIAL	81519117515



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS SUPLENTE, POR MOTIVO DE VACÂNCIA, PARA A ADEQUAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONSELHO FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – PREVI MANGARATIBA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e tendo em vista o Processo n.º 12.350/2023,

CONSIDERANDO, o Decreto n.º. 4.726, de 16 de setembro de 2022, que nomeou os Conselheiros titulares e suplentes eleitos e indicados para o exercício da função nos Conselhos de Administração Previdenciária, Conselho Fiscal e no Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI Mangaratiba;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 3º da Lei n.º. 836, de 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, a prescrição contida nos artigos 11º, § 3º e 12º, § 4º, da Lei Complementar n.º. 33, de 08 de outubro de 2014 e a necessidade de adequação da representação dos membros dos Conselhos de Administração Previdenciária, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do PREVI Mangaratiba, por motivo de vacância;

DECRETA:

Art. 1.º Os Conselhos de Administração Previdenciária, Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI Mangaratiba, passam a ter a seguinte composição:

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

MEMBROS TITULARES

1. Ana Sueli Marques de Paula – Representante do Poder Executivo;
2. Daniele Magalhães Passos Cardoso – Representante do Poder Legislativo;
3. Marcus Vinícius Caram de Souza – Representante dos Servidores Ativos;
4. Anderson Luis Fortes Gonçalves – Representante dos Servidores Ativos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

5. Juciara Maria Nogueira de Souza – Representante dos Aposentados e Pensionistas;
6. Lurdes Bernadete da Silva Carvalho – Representante dos Aposentados e Pensionistas;
7. Presidente do PREVI Mangaratiba.

MEMBROS SUPLENTE

1. Francisco José Ricardo Leal – Representante do Poder Executivo;
2. Flávio Santiago Gomes – Representante do Poder Legislativo;
3. Maria da Guia Peres dos Santos – Representante dos Servidores Ativos;
4. Ilma Cacilda de Oliveira Mariano – Representante dos Aposentados e Pensionistas;
5. Inez Barbara Luzia da Silva – Representante dos Aposentados e Pensionistas;

DO CONSELHO FISCAL

MEMBROS TITULARES

1. Ivanda dos Santos Batista – Representante do Poder Executivo;
2. Natália Tavares de Andrade – Representante do Poder Legislativo;
3. Evandro Ramalho da Silva – Representante dos Servidores Ativos;
4. Alberto Rodrigues da Silva – Representante dos Aposentados e Pensionistas;

MEMBROS SUPLENTE

1. Fernando Rosa da Silva – Representante do Poder Executivo;
2. Flávio Santiago Gomes – Representante do Poder Legislativo;
3. José Adelino Batista da Silva – Representante dos Servidores Ativos;
4. Regina Gentil Moreira – Representante dos Aposentados e Pensionistas;

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

MEMBROS TITULARES

1. Presidente do PREVI Mangaratiba;
2. Diretor Financeiro do PREVI Mangaratiba;
3. Contador (a) do PREVI Mangaratiba;
4. Presidente do Conselho Fiscal do PREVI Mangaratiba;
5. Flávio Santiago Gomes – Representante do Poder Legislativo;
6. Rafaella Ângelo do Nascimento Teixeira – Representante do Poder Executivo;
7. Regina Gentil Moreira – Representante dos Aposentados e Pensionistas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

MEMBROS SUPLENTEs

1. Aloysio José Dantas da Cruz – Representante do Poder Legislativo;
2. Eduardo Alexandre dos Santos Degenring – Representante do Poder Executivo;
3. Vera Lúcia Rodrigues de Souza Coimbra – Representante dos Aposentados e Pensionistas;

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de outubro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.929, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL –
REFIS, LEI Nº. 1.481/2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e nos termos do Art. 92, VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e tendo em vista o Processo nº 13.082/2023,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 2º da Lei nº. 1.481, de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo do programa de recuperação dos créditos, oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, até 22 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de outubro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal